

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00001/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – FUMAP E A EMPRESA JOSE CRISTOVAM DA SILVA FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA - EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E MUDANÇA DE RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de 1º Termo Aditivo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO BOM JARDIM**, endereço: Praça 19 de julho, S/N – Centro – Bom Jardim – PE, CEP nº 55730-000, CNPJ nº 03.825.198/0001-30, neste ato representada pelo Gerente de Previdência, o senhor **UBERLAN BRUNO GOMES DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua José Bezerra, nº 55 – Bom Jardim – PE, CPF nº 082.901.614-76, carteira de identidade nº 7.705366 SDS/PE, designado pela Portaria nº 017/2021, de 04 de janeiro de 2021, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado e a empresa **JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua: Estácio Coimbra, 179, andar 2, Apto 202, Salas 02, 03 e 04, Centro, Surubim – PE, CEP: 55.750-000, inscrita no CNPJ/MF nº 18.643.656/0001-98, neste ato representado por **José Cristóvam da Silva Filho**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua José Cristóvam da Silva, 25 – 1º Andar – São José Surubim - PE, CPF nº 040.578.324-83, Carteira de Identidade nº 0322864978 DETRAN-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 00001/2021, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 00001/2021 e a Inexigibilidade nº 00001/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 00001/2021, relativo à: **Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil,**

financeira, bem como fornecimento de licença mensal de software para processamento da contabilidade do Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões do Bom Jardim – FUMAP, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do contrato, assim como a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Setima do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por período de 12 (doze) meses, com termo em 04 de abril de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica neste ano formalizado a alteração da razão social **JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO ASSESSORIA E CONSULTORIA – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua: Estácio Coimbra, 179, andar 2, Apto 202, Salas 02, 03 e 04, Centro, Surubim – PE, CEP: 55.750-000 para **AC PÚBLICA - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Jerônimo Heráclio, 231 – 1º Andar, Centro, Surubim/PE, CEP: 55.750-000.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Recursos Próprios do Município de Bom Jardim:

04.000 – FUMAP – PLANO FINANCEIRO

04.000.3.041220912.160 – Manutenção das Atividades Vinculadas a Gestão Administrativa do FUMAP

3390.35.99 – Serviços de Consultoria

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (Tres) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Bom Jardim-PE, 04 de abril de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

URBELAN BRUNO
Gerente de Previdência

PELO CONTRATADO

JOSÉ CRISTÓVAM DA SILVA FILHO
ASSESSORIA E CONSULTORIA – EPP
José Cristóvam da Silva Filho
CPF nº 040.578.324-83